



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Of. Exp. Câmara n.º 146/2016

Erechim, 15 de dezembro de 2016.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador LUCAS ROBERTO FARINA,
Presidente do Poder Legislativo,
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, para ser apreciado pelo Egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei n.º 127/2016, que Atualiza a base de cálculo do IPTU e o valor da URM, para o Exercício de 2017, estabelece prazos de pagamento de tributos e autoriza a celebração de convênios para recebimento de tributos.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Ana Lucia Silveira de Oliveira
Prefeita Municipal em exercício.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 127/2016.

Atualiza a base de cálculo do IPTU e o valor da URM, para o Exercício de 2017, estabelece prazos de pagamento de tributos e autoriza a celebração de convênios para recebimento de tributos.

Art. 1.º O valor venal dos imóveis urbanos, para fins de lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), do Exercício de 2017, fica atualizado em 6,99% (seis vírgula noventa e nove por cento), tendo como base os valores do metro quadrado, lançados no corrente Exercício.

Parágrafo único. Os valores venais das edificações ficam corrigidos no percentual de 6,99% (seis vírgula noventa e nove por cento).

Art. 2.º O valor da Unidade de Referência Municipal (URM), que serve de base para cobrança de Créditos, Tributos, Taxas, Serviços e outras receitas do Município, é atualizado em 6,99% (seis vírgula noventa e nove por cento), ficando fixado, para o Exercício de 2017, em R\$ 3,87 (três reais e oitenta e sete centavos).

Art. 3.º O contribuinte que optar pelo pagamento em parcela única do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, e taxas constantes do mesmo documento de arrecadação, terá os seguintes descontos sobre o valor lançado:

I - Primeira opção: 5 % (cinco por cento) de desconto;

II - Segunda opção: 3 % (três por cento) de desconto;

Art. 4.º O contribuinte terá, ainda, a opção de pagar o IPTU, conjuntamente com as Taxas correlatas, pelo valor lançado, dividido em 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Art. 5.º O contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), sujeito ao imposto fixo, que optar pelo pagamento de uma só vez, gozará de desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor lançado, ou poderá efetuar sua obrigação tributária em 6 (seis) parcelas, sendo a primeira no vencimento da parcela única e as demais em meses subsequentes, devendo, todas as datas de vencimentos, serem estabelecidas por Decreto.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Art. 6.º O Poder Executivo regulamentará, por Decreto, os dias de vencimento do IPTU e do ISSQN, na forma que convier ao Erário Público Municipal.

Art. 7.º Obedecidas as formalidades legais, fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com instituições bancárias, para fins de arrecadação dos tributos municipais.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 15 de dezembro de 2016.

Ana Lucia Silveira de Oliveira
Prefeita Municipal em exercício.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

Objetiva, o presente projeto de lei, atualizar a base de cálculo do IPTU e o valor da URM, para o Exercício de 2017; estabelecer prazos de pagamento de tributos e autorizar a celebração de convênios para recebimento de tributos.

É obrigação do Administrador Público empreender todas as ações para manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Ente que administra. E, como tudo que se paga sofre as consequências da inflação, é preciso buscar de parte das receitas esta compensação, mesmo que em partes, já que a maioria dos preços dos produtos vai além da inflação.

Por esta razão, tendo em vista a situação econômica atual, estamos encaminhando o Projeto de Lei com a atualização da correção da base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), fica em 6,99% (seis vírgula noventa e nove por cento), tendo como parâmetro a variação da inflação medida pelo IPCA dos últimos 12 (doze) meses, conforme disposição do Art. 197 da Lei n.º 4.856, de 22 de dezembro de 2010 (Código Tributário Municipal).

Outrossim, encaminhamos, também, a atualização da Unidade de Referência Municipal (URM) em 6,99% (seis vírgula noventa e nove por cento), tendo como parâmetro o índice IPCA dos últimos 12 (doze) meses, conforme disposição do Art. 197 da Lei n.º 4.856, de 22 de dezembro de 2010 (Código Tributário Municipal).

Cabe ressaltar que os contribuintes que efetuarem o pagamento dos tributos em parcela única serão beneficiados com descontos. O contribuinte que optar pelo pagamento em parcela única do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, e taxas constantes do mesmo documento de arrecadação, terá os descontos sobre o valor lançado: para a primeira opção será concedido 5% (cinco por cento) de desconto na tarifa e, para a segunda opção, o desconto será na proporção de 3% (três por cento).

Com relação ao contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), sujeito ao imposto fixo, que optar pelo pagamento em parcela única, gozará de desconto de 5% (cinco por cento) na tarifa.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Diante do exposto, contamos com a especial colaboração dos nobres vereadores, para apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada no presente Projeto de Lei.

Prefeitura Municipal de Erechim, 15 de dezembro de 2016.

Ana Lucia Silveira de Oliveira
Prefeita Municipal em exercício.